



EDITAL FAPES Nº 26/2025

PROGRAMA NOSSA BOLSA – 1º Semestre

PROCESSO FAPES Nº 2025-ZXV07

Chamada para a seleção de bolsistas do Programa Nossa Bolsa para o primeiro semestre do Ano Letivo de 2026 nos termos aqui estabelecidos.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, com o apoio financeiro da Secretaria da Educação – SEDU e conforme **Processo E-Docs nº 2025-ZXV07**, torna público o presente Edital e convida os interessados que realizaram o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** entre 2021 a 2025 a se candidatarem às bolsas de **graduação** ofertadas pelo Programa Nossa Bolsa visando o ingresso no **Ano Letivo de 2026 – 1º Semestre**.

1. Do Contexto

1.1. O Programa Nossa Bolsa, criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio da Lei nº 9.263/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 4181-R/17, tem como objetivo promover a inclusão e o desenvolvimento social e educacional por intermédio do conhecimento, concedendo bolsas a estudantes que desejam cursar a graduação em Instituições de Ensino Superior – IES privadas do estado do Espírito Santo sem condições de custear o estudo.

2. Cronograma

ATIVIDADE	PRAZO
Lançamento do Edital	02 de dezembro de 2025
Período para inscrição (item 4 do Edital)	02 de dezembro de 2025, às 9:00 até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de janeiro de 2026
Divulgação da lista dos CANDIDATOS pré-selecionados para a Primeira Chamada	22 de janeiro de 2026

Primeira Chamada (período de comparecimento para comprovação das informações na IES)	23 a 29 de janeiro de 2026
Período para registro da aprovação ou reprovação do CANDIDATO pela IES	23 a 30 de janeiro de 2026
Divulgação da lista dos CANDIDATOS pré-selecionados para a Segunda Chamada	3 de fevereiro de 2026
Segunda Chamada (período de comparecimento para comprovação das informações na IES)	4 a 10 de fevereiro de 2026
Período para registro da aprovação ou reprovação do CANDIDATO pela IES	4 a 11 de fevereiro de 2026
Prazo final para a IES informar os cursos que não formaram turma	12 de fevereiro de 2026
Divulgação do Quadro de Vagas para Lista de Espera	24 de fevereiro de 2026
Período para manifestação de interesse dos CANDIDATOS na Lista de Espera	25 de fevereiro de 2026 até 02 de março de 2026
Divulgação da lista de espera	04 de março de 2026
Período para as IES convocarem os CANDIDATOS da Lista de Espera para comprovação das informações na IES	05 a 17 de março de 2026
Período para registro da aprovação ou reprovação do CANDIDATO pela IES	05 a 20 de março de 2026
Período para submissão de recursos administrativos	18 a 24 de março de 2026

3. Dos Requisitos para Participação

3.1. Para concorrerem às bolsas, os candidatos devem preencher requisitos mínimos, respeitando as disposições da legislação 9.263/2009, bem como as disposições da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019, do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste Edital.

3.2. Somente poderá participar do processo seletivo do Programa Nossa Bolsa o estudante que atender a uma das condições a seguir:

- Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública localizada no estado do Espírito Santo;
- Ter cursado completamente o Ensino Médio em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição localizada no estado do Espírito Santo;

- c) Ter cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição localizada no Espírito Santo;
- d) Ter concluído curso técnico em um dos Centros Estaduais de Educação Técnica (CEET) no Espírito Santo;
- e) Ter cursado o Ensino Médio e/ou Curso Técnico nas Escolas do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo.

3.3. Adicionalmente às condições citadas no item 3.2, somente serão aceitos os candidatos que:

- a) não tenham sido beneficiários do Programa Nossa Bolsa;
- b) não tenham concluído curso de graduação;
- c) tenham realizado o ENEM em uma das edições compreendidas entre 2021 e 2025;
- d) não tenham participado do ENEM na condição de treineiro, na edição indicada, conforme definido no item 4.4.1;
- e) residam no Estado do Espírito Santo no ato da inscrição;
- f) sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- g) possuam renda bruta familiar per capita de até 2 (dois) salários mínimos vigente em 2025.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa Nossa Bolsa, referente ao primeiro semestre de 2026, serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio da página do Programa Nossa Bolsa no endereço eletrônico <http://www.nossabolsa.es.gov.br>, **no período das 9:00 do dia 02 de dezembro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de Janeiro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília - DF

4.1.1. A inscrição no processo seletivo do Programa Nossa Bolsa está condicionada ao cumprimento do requisito de renda estabelecido no inciso I, do art. 6º da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019, que disciplina a modalidade de bolsa **integral**, em que a renda familiar bruta mensal per capita não pode exceder o valor de até 2 (dois) salários mínimos vigente em 2025.

4.2. Para efetuar a inscrição o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente, informar:

- a) seu número de CPF, o qual será utilizado para consulta na base de dados do INEP;
- b) a renda bruta de cada membro do grupo familiar;
- c) ano de escolha da edição do ENEM entre os anos de 2021 a 2025. Ao indicar uma das edições, a outra não será considerada pelo Programa;
- d) endereço de e-mail e número de telefone válidos, os quais serão utilizados pela FAPES e pela IES, a seus critérios, para comunicações referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Programa Nossa Bolsa, bem como outras informações julgadas pertinentes;
- e) opção de IES, local de oferta, curso e turno dentre os disponíveis no ANEXO I, bem como da modalidade de bolsa integral, observando-se a adequação aos critérios referidos nos arts. 3º e 6º da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019;

- f) Código de Endereçamento Postal (CEP) do endereço residencial que será utilizado como referência para aferição de benefício de preferência por territorialidade, conforme definido no art. 4º da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019 e lista de bairros constante no **ANEXO II** deste Edital;
- g) se atende ao requisito de autodeclaração como afrodescendente ou negro conforme definido no art. 4º da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019;
- h) se atende ao requisito de egresso prisional, conforme definido no art. 4º da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019;
- i) se atende ao requisito de ter concluído curso técnico nas escolas públicas estaduais do Espírito Santo, nos cursos técnicos em parceria do Governo do Estado do Espírito Santo, nos CEETs ou nas unidades de ensino técnico do MEPES, conforme definido no art. 12, §1º, da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019;
- j) responder ao Questionário socioeconômico, cujas informações serão utilizadas exclusivamente para fins estatísticos e para aperfeiçoamento da política pública.

4.2.1. A autodeclaração como afrodescendente será feita mediante preenchimento e assinatura, de próprio punho, da Autodeclaração Étnico-Racial constante do ANEXO VII.

4.2.2. A Declaração de egresso prisional, conforme o modelo apresentado no ANEXO VIII, será emitida pelo Escritório Social de Vitória.

4.2.3. Consideram-se cursos técnicos em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo aqueles ofertados por meio de parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, Fundação Telefônica Vivo – FVT, Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, bem como os disponibilizados por meio do Programa Bolsa Técnica.

4.3. Não serão consideradas as inscrições dos CANDIDATOS que não obtiverem nota mínima na edição do ENEM informada, na forma do art. 8 da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019, conforme a seguir:

4.3.1. Média global de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nas provas objetiva e redação: a nota será calculada pela média aritmética das notas das provas objetivas e da redação obtidas na edição do ENEM escolhida; e

4.3.2. 400 (quatrocentos) pontos na prova da redação na edição do ENEM escolhida.

4.4. Resultados obtidos pelo CANDIDATO na qualidade de “treineiro” não poderão ser utilizados para este Edital.

4.4.1. Entende-se como treineiro o candidato que não terá ainda concluído o ensino médio até o final do ano letivo da edição escolhida.

4.5. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do Programa Nossa Bolsa implicará a concordância expressa e irretratável do disposto na Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019, e no Termo de Adesão ao Termo de Outorga e neste Edital

4.6. A apresentação de dados divergentes referentes ao item 4.2, informados no ato da inscrição, acarretará a desclassificação sumária do candidato.

5. Dos Recursos Financeiros

5.1. Os recursos financeiros para a execução do presente Edital são de até **R\$ 49.670.719,34 (quarenta e nove milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)**, a serem utilizados no período de até 6 (seis) anos, duração estimada dos cursos, provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC e da Secretaria da Educação - SEDU.

6. Da Quantidade de Bolsas

6.1. Estão disponíveis para o presente Edital **1.001 (mil e uma) bolsas**, conforme **Quadro de Vagas (ANEXO I)**.

6.1.1. Os recursos provenientes das vagas dos cursos que não alcançarem o fechamento de turma poderão ser realocados para outros cursos, desde que seja respeitado o valor total do certame. A Fapes será responsável por republicar o quadro de vagas oportunamente, permitindo assim a sua utilização na fase de lista de espera.

6.2. 20% (vinte por cento) das bolsas serão destinadas, preferencialmente, a estudantes afrodescendentes que se autodeclaram no ato da inscrição à bolsa.

6.3. 20% (vinte por cento) das bolsas serão destinadas, preferencialmente, aos beneficiários do Programa Estado Presente que são alunos pertencentes às áreas de alta vulnerabilidade social, com baixa renda e marcadas por altos índices de violência, especialmente contra os jovens, conforme **ANEXO II**.

6.4. 3% (três por cento) das bolsas serão destinadas, preferencialmente, aos egressos do sistema prisional do Espírito Santo, atendidos pelo Escritório Social da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

7. Classificação

7.1. A classificação será realizada em ordem decrescente, com base na média aritmética das notas do ENEM, à qual será acrescido **5%** para os candidatos que tenham concluído curso técnico, no período de **2020 a junho de 2025**, nas escolas públicas estaduais do Espírito Santo ou nos cursos técnicos ofertados em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo ou nos CEETs ou nas unidades de ensino técnico do MEPES.

7.2. A pontuação final corresponderá à soma da média do ENEM com o percentual adicional previsto neste item, sendo utilizada para fins de classificação e seleção.

7.3. Será desclassificado o candidato que:

- a) informar o ano de uma edição do ENEM da qual não participou.
- b) não alcançar a nota mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média aritmética das provas objetivas e da redação do ENEM, bem como o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na redação.
- c) Informar renda superior a 2 (dois) salários mínimos vigente em 2025.

8. Do Processo Seletivo

8.1. O processo seletivo do Programa Nossa Bolsa será dividido em duas Chamadas regulares e subsequente formação de lista de espera, na seguinte forma:

8.1.1. **1ª (Primeira) Chamada Regular:** convocação de candidatos aptos a apresentar a documentação necessária na IES, respeitando a ordem de classificação definida no item 7 e os critérios de prioridade previstos no item 8.2, e considerando as características e o limite das vagas disponíveis para o curso em que o candidato se inscreveu, conforme estabelecido no item 10 deste edital e no quadro de vagas do ANEXO I.

8.1.2. **2ª (Segunda) Chamada Regular:** convocação de candidatos aptos a apresentar a documentação necessária na IES, respeitando a ordem de classificação definida no item 7 e os critérios de prioridade previstos no item 8.2, e considerando as características e o limite das vagas disponíveis para o curso em que o candidato se inscreveu, conforme estabelecido no item 10 deste edital e no quadro de vagas do ANEXO I.

8.1.3. **Lista de Espera:** manifestação de interesse dos candidatos que não foram convocados nas Chamadas Regulares, na forma do item 12 do Edital, para, enquanto houver vagas remanescentes e obedecendo os prazos do cronograma (item 2) deste edital, serem convocados a apresentarem a documentação necessária na IES, respeitada a ordem de classificação definida no item 7.

8.1.3.1. O quadro de vagas para Lista de Espera poderá ser republicado ao ser considerado o remanejamento de recursos conforme descrito no item 6.1.1.

8.1.3.2. Caso o candidato cancele sua bolsa no período da Lista de Espera, a respectiva vaga será liberada para que o próximo candidato seja convocado pela IES.

8.2. Os critérios de prioridade são os seguintes e observam esta ordem, conforme art. 12, § 4º, da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019:

- a) Moradores de bairros atendidos por programa de estado focado em áreas de alta vulnerabilidade social;
- b) autodeclarados afrodescendentes;
- c) egressos do sistema prisional do Espírito Santo, atendidos pelo Escritório Social da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS; e
- d) ampla concorrência.

8.3. Dentro de cada categoria de prioridade, os candidatos serão classificados em ordem decrescente pela soma da nota do ENEM com o percentual adicional descrito no item 7.1, sem distinção entre aqueles que optem pela edição de 2021 a 2025.

8.4. No caso de um curso não atingir o número mínimo de matrículas para formação de turma, a Instituição de Ensino deve notificar a FAPES e aos alunos dentro do prazo estipulado no cronograma (item 2).

8.4.1. Os candidatos matriculados em cursos que não formaram turma retornarão ao status de classificados e terão a opção de manifestar interesse em outro curso e/ou Instituição de Ensino na Lista de Espera no prazo previsto no cronograma (item 2).

9. Da Divulgação do Resultado

9.1. O resultado dos CANDIDATOS pré-selecionados, de cada uma das **Chamadas Regulares** (itens 8.1.1 e 8.1.2), para a entrega da documentação na IES, bem como da **Lista de Espera** (item 8.1.3), será divulgado na página eletrônica da Fapes, observados os prazos previstos no Cronograma (item 2) deste Edital.

9.1.1. Os candidatos pré-selecionados na Lista de Espera terão o prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da convocação pela IES, para apresentar a documentação.

9.1.2. O candidato que não comparecer ou não apresentar a documentação completa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação realizada pela IES será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na ordem da lista de espera.

9.2. O CANDIDATO poderá consultar a lista das chamadas e a lista de espera na IES para a qual efetuou sua inscrição.

10. Da comprovação da Documentação na IES

10.1. O CANDIDATO apto a entregar a documentação, de acordo com o resultado da respectiva chamada, deverá comparecer à IES na data prevista no Cronograma (item 2) para a apresentação dos documentos necessários de que trata o art. 18 da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019 e demais documentos conforme ANEXO VI, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela instituição.

10.1.1. Nos termos do inciso VIII do art. 18 da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019, a Instituição de Ensino Superior poderá solicitar quaisquer documentos que julgar necessário para a comprovação das informações prestadas pelo CANDIDATO, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

10.2. O CANDIDATO, apto a entregar a documentação, que não comparecer à IES para a comprovação das informações no prazo do item 9.1.1 ou que for reprovado por documentação será desclassificado do presente processo seletivo.

10.3. Os CANDIDATOS que não forem convocados nas chamadas ou foram convocados para cursos que não fecharam turma poderão manifestar interesse na Lista de Espera, respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 2).

10.4. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES para a aferição das informações e cumprimento dos atos necessários.

11. Do Registro no Sistema Informatizado e da Emissão dos Termos pelas IES

11.1. A IES será responsável pela análise da documentação apresentada na forma do art. 17 da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019.

11.2. O registro da aprovação ou reprovação dos CANDIDATOS no **sistema informatizado** do Programa Nossa Bolsa e a emissão dos respectivos **Termos de Concessão de Bolsa** (ANEXO IV) ou **Termos de Reprovação** (ANEXO V) pelas IES deverão ser realizados nos prazos previstos no Cronograma (item 2).

12. Da Lista de Espera do Programa Nossa Bolsa

12.1. Para participar da lista de espera do Programa Nossa Bolsa, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do Programa Nossa Bolsa, no endereço eletrônico <http://www.nossabolsa.es.gov.br/>, no período previsto no Cronograma (item 2).

12.2. Na lista de espera, o CANDIDATO deverá optar pelo curso e IES que tenham vagas disponíveis.

12.3. Os CANDIDATOS que manifestarem interesse serão classificados **exclusivamente** pela soma da nota do ENEM com o percentual adicional descrito no item 7.1, **independentemente das vagas reservadas** para cada critério de prioridade.

12.4. A lista de espera incluirá 8 (oito) vezes a quantidade de vagas remanescentes, considerando os mais bem classificados, exceto para o curso de medicina.

12.4.1. Para a(s) vaga(s) de medicina, a lista de espera incluirá 50 (cinquenta) vezes a quantidade de vagas remanescentes, considerando os mais bem classificados.

12.5. Os candidatos pré-selecionados na Lista de Espera terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pela IES, para apresentar a documentação.

12.5.1. O candidato que não comparecer ou não apresentar a documentação completa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação realizada pela IES será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na ordem da lista de espera.

12.5.2. O CANDIDATO deverá comparecer à respectiva IES, para a apresentação da documentação de que trata o art. 18 da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019 e demais documentos conforme ANEXO VI, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela instituição e no período previsto no Cronograma (item 2).

12.5.3. Nos termos do inciso VIII do art. 18 da Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019, a Instituição de Ensino Superior poderá solicitar quaisquer documentos que julgar necessário para a comprovação das informações prestadas pelo CANDIDATO, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

12.6. O registro, no sistema informatizado do Programa Nossa Bolsa, da aprovação ou reprovação dos CANDIDATOS da lista de espera do Programa Nossa Bolsa e a emissão do respectivo Termo de Concessão de Bolsa (ANEXO IV) ou Termo de Reprovação (ANEXO V) deverão ser realizados pelas IES no período previsto no Cronograma (item 2).

13. Recursos Administrativos

13.1. Caso o candidato apresente justificativa para contestar os resultados de classificação ou a comprovação da documentação na IES, independentemente das chamadas e da Lista de Espera, poderá interpor recurso administrativo no prazo definido no item 2.

13.2. O recurso administrativo deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário específico no Sistema de Automação de Fluxos do Governo do Estado (E-Flow).

13.3. O protocolo gerado pelo E-Flow, ao final do envio do formulário, garante o recebimento deste pela Fapes.

13.4. A Fapes não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico, salvo se atribuíveis às plataformas e estruturas da Fundação.

13.5. Não será considerado recurso administrativo o pedido de reconsideração que altere informações prestadas na inscrição ou na documentação entregue na IES, salvo quando a Fapes solicitar esclarecimentos adicionais.

13.6. A homologação dos resultados referentes ao julgamento dos recursos administrativos é de competência do **Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa**.

14. Das obrigações do Bolsista

14.1. Cabe ao(à) bolsista o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) frequentar assiduamente as aulas, conforme legislação pertinente;
- b) obter aprovação de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre na condição de bolsista;
- c) cursar todas as disciplinas previstas no semestre, proposta na grade curricular do curso, pela IES;
- d) não efetuar trancamento de matrícula durante o período de vigência da bolsa, exceto para participação em programas universitários afins ou quando comprovado impedimento legal;
- e) apresentar, quando solicitado pela Fapes, toda documentação de renda do bolsista e dos membros do grupo familiar;
- f) manter atualizado o cadastro pessoal junto à FAPES, principalmente o endereço residencial, endereço de e-mail e número de telefone;
- g) manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e financeiros na instituição de ensino;
- h) não estar matriculado em duas graduações simultaneamente.

14.1.1. Os encargos financeiros decorrentes de reprovação em quaisquer disciplinas serão de responsabilidade do aluno bolsista.

14.1.2. Fica vedado ao bolsista/outorgado do programa Nossa Bolsa de utilizar do apoio previsto na Modalidade de Bolsa de Estudo de deduzir para Declaração de Imposto de Renda os valores recebidos (direto ou indiretamente), dependente ou não da Declaração.

15. Da Transferência do Bolsista

15.1. É facultado a(o) bolsista, obedecidas a norma da Resolução Nº 21/2022 do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa (ou suas revisões) e legislação vigente, requerer, uma única vez, sua transferência:

- a) da Instituição de Ensino Superior que ingressou no Programa para outra, somente para o curso que fora originariamente selecionado, desde que haja disponibilidade de vagas do Programa Nossa Bolsa na instituição pretendida;
- b) para outro curso diferente do qual fora originariamente selecionado, desde que na mesma Instituição de Ensino Superior que ingressou no Programa Nossa Bolsa e em conformidade com a tabela de equivalências a ser elaborada pelo Comitê Gestor.

15.1.1. Não serão aceitos pedidos de reversão de transferência de curso ou de IES.

16.Do Cancelamento da Bolsa e Penalidades

16.1. O benefício do Programa Nossa Bolsa será automaticamente cancelado por:

- a) Desistência pelo bolsista, devidamente formalizada junto à FAPES;
- b) Não cumprimento das obrigações do bolsista previstas no item 14;
- c) comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição e inclusão no Programa Nossa Bolsa;
- d) morte do beneficiário.

16.1.1. O não cumprimento das disposições deste Instrumento, por parte do(a) bolsista, poderá impossibilitar o(a) mesmo(a) de receber recursos provenientes de apoios financeiros em quaisquer das modalidades de auxílio da FAPES.

16.1.2. Na hipótese da alínea “c)” do item 16.1, o(a) bolsista deverá ressarcir à FAPES os recursos pagos em seu proveito.

16.1.3. Mesmo que sanado o inadimplemento, o BOLSISTA poderá ser penalizado na forma da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES).

16.1.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste item será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.Da Suspensão da Bolsa

17.1. O(A) aluno(a) bolsista, obedecidas a norma da resolução Nº 21/2022 do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa (ou suas revisões) e legislação vigente, poderá solicitar ao Comitê Gestor do Programa a suspensão de sua bolsa nos seguintes casos:

- a) no semestre em que cursar com recursos próprios disciplina na qual tenha ficado reprovado(a), sem prejuízo da alínea “b)” do item 14, desde que a disciplina seja pré-requisito de outras disciplinas;
- b) quando da participação em programas universitários afins ou quando comprovar impedimento legal de acordo com a alínea “d)” do item 14.

18.Legislação Pertinente

18.1. As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições da Lei Estadual 9.263/2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 4.181-R/2017, Lei Complementar Estadual nº 978/2021 e Decreto Estadual nº 5.039/2021, Resoluções Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa nº 16/2018 (Procedimentos para avaliação de renda dos candidatos a bolsa de graduação); 17/2019 (Processo seletivo para bolsa de

graduação); 21/2022 (Procedimentos para transferência de Instituição de Ensino Superior e de curso, troca de modalidade e suspensão de bolsa no Programa Nossa Bolsa), 24/2023 (Regulamenta os critérios para realocação de recursos financeiros provenientes das vagas dos cursos que não alcançarem o fechamento da turma no edital do Programa Nossa Bolsa) e Resolução CCAF nº 314/2022 (redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes) e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no instrumento convocatório

18.2. Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da Fapes (www.fapes.es.gov.br).

19. Das Disposições Finais

19.1. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância dos:

- a) prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Programa Nossa Bolsa na internet, no endereço eletrônico <http://www.nossabolsa.es.gov.br/>.
- b) requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, previstos na Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019 e ANEXO VI.

19.2. Eventuais comunicados da FAPES acerca do processo seletivo do Programa Nossa Bolsa terão caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de se manter informado sobre os prazos e procedimentos previstos neste Edital e na Resolução nº 17, de 31 de outubro de 2019.

19.3. O CANDIDATO poderá buscar informações junto à FAPES por e-mail, no endereço eletrônico programanossabolsa@fapes.es.gov.br, pelo número de WhatsApp (27) 99824-6168 (respostas em dias úteis no período de 09 às 18 horas) ou através do link <https://portal.fapes.es.gov.br/faleconosco/>.

19.4. A FAPES não se responsabilizará por:

- a) Inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e congestionamentos das linhas de comunicação, ou por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo se atribuíveis às plataformas da Fapes, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição; e
- b) Inscrição via internet realizada ou alterada por terceiros por meio da coleta de informações do CANDIDATO mediante engenharia social ou informações publicadas em sites que não sejam da FAPES.

19.5. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

19.6. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

19.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula e concessão da bolsa, em procedimento que lhe assegure o

contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da bolsa de estudo do Programa Nossa Bolsa que lhe foi concedida, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

19.8. Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste edital, por meio do endereço eletrônico programanossabolsa@fapes.es.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes do final do período para inscrição (item 4).

19.8.1. Para requerer a impugnação, deverá necessariamente ser indicado o item ou o subitem que será objeto da impugnação, bem como a justificativa para tal requisição.

19.8.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa.

19.8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final das inscrições (item 4).

19.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

19.10. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória, 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor-Geral da FAPES

ANEXO I

Lista de Vagas

Município	Instituição de Ensino Superior - IES	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Estado Presente	Afrodscendentes	Egresso Prisional	Sem Preferência
Alegre	FAFIA	Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	11	3	3	1	4
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	11	3	3	0	5
Aracruz	FAACZ	Administração	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Ciencias Contabeis	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Engenharia Mecanica	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Pedagogia	Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	1	2
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
Cachoeiro de Itapemirim	FACULDADE AMÉRICA	Psicologia - Bacharelado	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Arquitetura E Urbanismo	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
	MULTIVIX CACHOEIRO	Administração	Presencial	Integral	Noturno	6	2	2	0	2
		Biomedicina	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Engenharia Civil	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Engenharia De Produção	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Engenharia Elétrica	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Engenharia Mecanica	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Farmacia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Odontologia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1

Município	Instituição de Ensino Superior - IES	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Estado Presente	Afrodescendentes	Egresso Prisional	Sem Preferência
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Sistemas De Informação	Presencial	Integral	Noturno	9	2	2	1	4
		Nutrição	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
Cariacica	FSG - MULTIVIX CARIACICA	Administração	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Biomedicina	Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	1	2
		Ciencias Contabeis	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Farmacia	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Nutrição	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Pedagogia	Presencial	Integral	Noturno	4	1	1	1	1
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Engenharia Civil	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Educação Física	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
	PIO XII -1	Biomedicina	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
	PIO XII -2	Direito	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
	PIO XII -3	Administração Com Linha De Formação Especifica Em Administração De Empresas	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
			Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Ciências Contábeis	Presencial	Integral	Noturno	7	2	2	1	2

Município	Instituição de Ensino Superior - IES	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Estado Presente	Afrodescendentes	Egresso Prisional	Sem Preferência
		Recursos Humanos - Tecnológico	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
Colatina	UNESC COLATINA	Administração	Presencial	Integral	Noturno	13	4	4	1	4
		Ciencias Contabeis	Presencial	Integral	Noturno	14	4	4	1	5
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Farmacia	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Medicina Veterinaria	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Nutrição	Presencial	Integral	Noturno	6	2	2	0	2
		Sistemas De Informação	Presencial	Integral	Noturno	15	4	4	1	6
		Odontologia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Psicologia - Bacharelado	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
Guarapari	PITAGORAS GUARAPARI	Direito	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Engenharia Civil	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Engenharia Eletrica	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Engenharia Mecanica	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Farmacia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Ciencia Da Computação	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Odontologia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Administração	Presencial	Integral	Noturno	10	3	3	0	4

Município	Instituição de Ensino Superior - IES	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Estado Presente	Afrodescendentes	Egresso Prisional	Sem Preferência
Linhares	PITAGORAS LINHARES	Administração	Presencial	Integral	Noturno	6	2	2	0	2
		Biomedicina	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Odontologia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Farmacia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Engenharia Mecânica	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Engenharia Elétrica	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Engenharia De Produção	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Engenharia Civil	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
Nova Venécia	MULTIVIX NOVA VENÉCIA	Administração	Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	1	2
		Biomedicina	Presencial	Integral	Noturno	6	2	2	0	2
		Ciências Contábeis	Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	1	2
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Farmacia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Medicina Veterinária	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Nutrição	Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	1	2
		Odontologia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
Santa Teresa	ESFA	Biomedicina	Presencial	Integral	Integral	5	1	1	1	2

Município	Instituição de Ensino Superior - IES	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Estado Presente	Afrodescendentes	Egresso Prisional	Sem Preferência
		Educação Física	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Medicina Veterinária	Presencial	Integral	Integral	4	1	1	1	1
		Odontologia	Presencial	Integral	Integral	2	1	0	0	1
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	6	2	2	0	2
São Mateus	CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO CRICARÉ	Administração	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Análise E Desenvolvimento De Sistemas	Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	1	2
		Ciências Contábeis	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Educação Física	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Odontologia	Presencial	Integral	Integral	1	0	0	0	1
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
	MULTIVIX SÃO MATEUS	Administração	Presencial	Integral	Noturno	8	2	2	1	3
		Biomedicina	Presencial	Integral	Noturno	8	2	2	1	3
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Nutrição	Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	1	2
		Psicologia - Bacharelado	Presencial	Integral	Noturno	2	1	0	0	1
Serra	FABRA	Pedagogia - Licenciatura	Presencial	Integral	Noturno	7	2	2	1	2
		Letras Portugues	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2

Município	Instituição de Ensino Superior - IES	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Estado Presente	Afrodescendentes	Egresso Prisional	Sem Preferência
		Administração	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Ciencias Contabeis	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Psicologia - Bacharelado	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Sistemas De Informação	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Educação Fisica Licenciatura	Presencial	Integral	Integral	5	1	1	1	2
	MULTIVIX SERRA	Administração	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Biomedicina	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Ciencias Contabeis	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	2	1	0	0	1
		Educação Fisica Licenciatura	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Engenharia Civil	Presencial	Integral	Noturno	2	1	0	0	1
		Engenharia Da Computação	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Engenharia De Controle E Automação	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Engenharia Mecanica	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Farmacia	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Nutrição	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Pedagogia	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1

Município	Instituição de Ensino Superior - IES	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Estado Presente	Afrodescendentes	Egresso Prisional	Sem Preferência
	UCL	Análise E Desenvolvimento De Sistemas	Presencial	Integral	Noturno	23	5	5	1	12
		Arquitetura E Urbanismo	Presencial	Integral	Noturno	2	1	0	0	1
		Engenharia Civil	Presencial	Integral	Noturno	2	1	0	0	1
		Engenharia Da Computação	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Engenharia De Automação E Controle	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Engenharia De Produção	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Engenharia Elétrica	Presencial	Integral	Noturno	2	1	0	0	1
		Engenharia Mecânica	Presencial	Integral	Noturno	2	1	0	0	1
		Sistemas De Informação	Presencial	Integral	Noturno	16	4	4	1	7
Vila Velha	ESTÁCIO DE SÁ - VILA VELHA	Análise E Desenvolvimento De Sistemas	Semi-Presencial	Integral	Noturno	20	4	4	1	11
		Engenharia Civil	Semi-Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	1	2
		Engenharia De Produção	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Engenharia Elétrica	Semi-Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Ciência Da Computação	Semi-Presencial	Integral	Noturno	4	1	1	0	2
	MULTIVIX - VILA VELHA	Administração	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Biomedicina	Presencial	Integral	Noturno	6	2	2	0	2

Município	Instituição de Ensino Superior - IES	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Estado Presente	Afrodescendentes	Egresso Prisional	Sem Preferência
		Ciencias Contabeis	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Engenharia Civil	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Engenharia Mecanica	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Farmacia	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Odontologia	Presencial	Integral	Integral	1	0	0	0	1
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
	NOVO MILENIO EDUCAÇÃO	Administração	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Engenharia Civil	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Engenharia Eletrica	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Pedagogia	Presencial	Integral	Noturno	4	1	1	0	2
	UVV	Medicina	Presencial	Integral	Integral	1	0	0	0	1
		Administração	Presencial	Integral	Noturno	6	2	2	0	2
		Ciencia Da Computação	Presencial	Integral	Noturno	25	5	5	1	14
		Ciencias Contabeis	Presencial	Integral	Noturno	6	2	2	0	2
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	2	1	0	0	1
		Educação Fisica	Presencial	Integral	Matutino	9	2	2	1	4
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	4	1	1	0	2
		Engenharia Mecanica	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Farmacia	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Matutino	2	1	0	0	1
		Medicina Veterinaria	Presencial	Integral	Matutino	1	0	0	0	1
		Nutrição	Presencial	Integral	Matutino	8	2	2	1	3

Município	Instituição de Ensino Superior - IES	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Estado Presente	Afrodescendentes	Egresso Prisional	Sem Preferência
		Sistemas De Informação	Presencial	Integral	Noturno	25	5	5	1	14
		Engenharia Civil	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Engenharia Eletrica	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Arquitetura E Urbanismo	Presencial	Integral	Matutino	1	0	0	0	1
Vitória	EMESCAM	Enfermagem	Presencial	Integral	Matutino	4	1	1	0	2
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	6	2	2	0	2
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Matutino	3	1	1	0	1
	ESTÁCIO DE SÁ - VITÓRIA	Análise E Desenvolvimento De Sistemas	Semi-presencial	Integral	Noturno	13	3	3	1	6
		Engenharia Civil	Semi-presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Engenharia De Produção	Semi-presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Engenharia Eletrica	Semi-presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Ciência Da Computação	Semi-presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Gestão De Recursos Humanos	EAD	Integral	Integral	3	1	1	0	1
	FAESA - CAMPUS I	Administração	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	0	9
		Agronomia *	Semi-presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Ciências Contábeis	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	0	9
		Ciência Da Computação	Presencial	Integral	Noturno	25	5	5	0	15
		Design De Moda E Vestuário	Presencial	Integral	Matutino	4	1	1	0	2

Município	Instituição de Ensino Superior - IES	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Estado Presente	Afrodescendentes	Egresso Prisional	Sem Preferência
		Design Gráfico	Presencial	Integral	Matutino	4	1	1	1	1
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Medicina Veterinária	Presencial	Integral	Matutino	1	0	0	0	1
		Engenharia Da Computação	Presencial	Integral	Noturno	9	2	2	1	4
		Sistemas De Informação	Presencial	Integral	Noturno	25	5	5	0	15
		Superior Tecnologia Em Gestão De Análise De Sistemas	Presencial	Integral	Noturno	26	6	6	0	14
	FAESA - CAMPUS II	Arquitetura E Urbanismo	Presencial	Integral	Matutino	2	1	0	0	1
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	20	4	4	0	12
		Engenharia Civil	Presencial	Integral	Noturno	6	2	2	0	2
		Engenharia Mecânica	Presencial	Integral	Noturno	9	2	2	0	5
		Comunicação Social - Jornalismo	Presencial	Integral	Matutino	3	1	1	0	1
		Odontologia	Presencial	Integral	Integral	1	0	0	0	1
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	8	2	2	0	4
		Comunicação Social - Publicidade E Propaganda	Presencial	Integral	Matutino	2	0	0	0	2
	FDV	Direito	Presencial	Integral	Matutino	45	10	10	0	25
	FUCAPE	Administração	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Ciências Contábeis	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Ciências Econômicas	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
	MULTIVIX VITÓRIA	Administração	Presencial	Integral	Noturno	5	1	1	0	3
		Arquitetura E Urbanismo	Presencial	Integral	Noturno	4	1	1	0	2

Município	Instituição de Ensino Superior - IES	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Estado Presente	Afrodescendentes	Egresso Prisional	Sem Preferência
		Biomedicina	Presencial	Integral	Noturno	6	2	2	0	2
		Ciências Contábeis	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Comunicação Social - Publicidade E Propaganda	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	2	1	0	0	1
		Educação Física Licenciatura	Presencial	Integral	Noturno	4	1	1	0	2
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Engenharia Civil	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Engenharia Da Computação	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Engenharia Eletrica	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Farmácia	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Noturno	2	0	0	0	2
		Medicina Veterinária	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Nutrição	Presencial	Integral	Noturno	4	1	1	0	2
		Odontologia	Presencial	Integral	Noturno	2	1	0	0	1
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Medicina	Presencial	Integral	Integral	1	0	0	0	1
		Engenharia Mecânica	Presencial	Integral	Noturno	2	1	0	0	1
	UNISALES	Administração	Presencial	Integral	Noturno	6	2	2	0	2
		Arquitetura E Urbanismo	Presencial	Integral	Noturno	2	1	0	0	1
		Ciências Contábeis	Presencial	Integral	Noturno	6	2	2	0	2
		Direito	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Educação Física	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1

Município	Instituição de Ensino Superior - IES	Curso	Tipo do Curso	Tipo da Bolsa	Turno	Total Vagas	Estado Presente	Afrodescendentes	Egresso Prisional	Sem Preferência
		Enfermagem	Presencial	Integral	Noturno	3	1	1	0	1
		Farmácia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		Fisioterapia	Presencial	Integral	Noturno	2	1	0	0	1
		Psicologia	Presencial	Integral	Noturno	1	0	0	0	1
		C.S.T. Em Analise E Desenvolvimento De Sistemas	Presencial	Integral	Noturno	33	7	7	0	19
		Sistemas De Informação	Presencial	Integral	Noturno	15	3	3	0	9
		Nutrição	Presencial	Integral	Matutino	1	0	0	0	1
TOTAL						1001	222	206	31	542

* O curso de Agronomia tem suas aulas realizadas no município de Linhares.

ANEXO II

LISTA DOS BAIRROS DO ESTADO PRESENTE

Município	Território	Bairros (ARQUIVO IJSN)
ARACRUZ	GUARANÁ	GUARANA
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SEGATTO
	BELA VISTA	FÁTIMA
	BELA VISTA	SÃO CLEMENTE
	JACUPEMBA	JACUPEMBA
	BARRA DO RIACHO	BARRA DO RIACHO
	VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VILLAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ
	VILLAGE DA LUZ	ALTO NOVO PARQUE
	VILLAGE DA LUZ	NOVO PARQUE
	GILSON CARONE	GILSON CARONE
	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO
	ZUMBI	ZUMBI
	BANDEIRANTES	MARACANA
	BANDEIRANTES	VILA ISABEL
	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES
	BANDEIRANTES	IPIRANGA
	BANDEIRANTES	LOTEAMENTO CORDOVIL
	BANDEIRANTES	SÃO BERNARDO
	BANDEIRANTES	SÃO RAFAEL
	BANDEIRANTES	VALE MARINHO
	BANDEIRANTES	VISTA MAR
CARIACICA	CASTELO BRANCO	JARDIM DE ALAH
	CASTELO BRANCO	ALZIRA RAMOS
	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO

Município	Território	Bairros (ARQUIVO IJSN)
	CASTELO BRANCO	RIO MARINHO
	FLEXAL	FLEXAL I
	FLEXAL	FLEXAL II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA II
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ESPERANCA
	PADRE GABRIEL	PADRE GABRIEL
COLATINA	BELA VISTA	OPERÁRIO
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SANTA CECÍLIA
COLATINA	BELA VISTA	POR DO SOL
	BELA VISTA	JARDIM PLANALTO
	BELA VISTA	SÃO VICENTE
	BELA VISTA	ALTO SÃO VICENTE
	BELA VISTA	SAO JUDAS TADEU
	AYRTON SENNA	VICENTE SUELLA
	AYRTON SENNA	AYRTON SENNA
	SÃO PEDRO	SAO PEDRO
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTONIO
GUARAPARI	ADALBERTO NADER SIMAO	ADALBERTO S. NADER
	KUBITSCHK	COROADO
	KUBITSCHK	KUBITSCHK
	JABARAI	JABARAI
LINHARES	PLANALTO	SANTA CRUZ
	PLANALTO	PLANALTO
	PLANALTO	JOCAFE I
	PLANALTO	JOCAFE II
	PLANALTO	NOVA ESPERANCA

Município	Território	Bairros (ARQUIVO IJSN)
	AVISO	AVISO
	INTERLAGOS	INTERLAGOS
SÃO MATEUS	LITORÂNEO	LITORANEO
	BOM SUCESSO	BOM SUCESSO
	BOM SUCESSO	VITÓRIA
	VILA NOVA	VILA NOVA
	CACIQUE	CACIQUE
	GURIRI	GURIRI
SERRA	CARAPINA	ANDRE CARLONI
	CARAPINA	CARAPINA GRANDE
	CARAPINA	CENTRAL CARAPINA
	CARAPINA	JARDIM CARAPINA
	CARAPINA	CARAPINA
	FEU ROSA	VILA NOVA DE COLARES
	FEU ROSA	FEU ROSA
	FEU ROSA	OURIMAR
	JACARAÍPE	BAIRRO DAS LARANJEIRAS
	JACARAÍPE	RESIDENCIAL JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SAO PATRICIO
	JACARAÍPE	ENSEADA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	LAGOA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SAO FRANCISCO
	JACARAÍPE	COSTA DOURADA
	JACARAÍPE	ESTANCIA MONAZITICA
SERRA	JACARAÍPE	JARDIM ATLANTICO
	JACARAÍPE	PARQUE JACARAÍPE
	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA II

Município	Território	Bairros (ARQUIVO IJSN)
	PLANALTO SERRANO	PLANALTO SERRANO
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA I
VILA VELHA	SANTA RITA	PEDRA DOS BUZIOS
	SANTA RITA	ZUMBI DOS PALMARES
	SANTA RITA	ILHA DA CONCEIÇÃO
	SANTA RITA	SANTA RITA
	SANTA RITA	VILA GARRIDO
	SANTA RITA	PRIMEIRO DE MAIO
	SANTA RITA	ALECRIM
	SAO TORQUATO	ARGOLAS
	SAO TORQUATO	COBI DE CIMA
	SAO TORQUATO	COBI DE BAIXO
	SAO TORQUATO	CHÁCARA DO CONDE
	SAO TORQUATO	SAGRADA FAMÍLIA
	SAO TORQUATO	SAO TORQUATO
	SOTECO	DIVINO ESPIRITO SANTO
	SOTECO	ILHA DOS AIRES
	SOTECO	CRISTOVAO COLOMBO
	SOTECO	BOA VISTA I
	SOTECO	BOA VISTA II
	SOTECO	SOTECO
	SOTECO	VISTA DA PENHA
	TERRA VERMELHA	CIDADE DA BARRA
	TERRA VERMELHA	RIVIERA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	VINTE E TRES DE MAIO
	TERRA VERMELHA	BARRAMARES
	TERRA VERMELHA	RESIDENCIAL JABAETE
	TERRA VERMELHA	JOAO GOULART

Município	Território	Bairros (ARQUIVO IJSN)
	TERRA VERMELHA	MORADA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	NORMILIA DA CUNHA
VILA VELHA	TERRA VERMELHA	SÃO CONRADO
	TERRA VERMELHA	TERRA VERMELHA
	TERRA VERMELHA	ULISSES GUIMARAES
VITORIA	PIEDADE	PIEDADE
	PIEDADE	MOSCOSO
	PIEDADE	CAPIXABA
	PIEDADE	FONTE GRANDE
	BAIRRO DA PENHA	ITARARE
	BAIRRO DA PENHA	BONFIM
VITÓRIA	BAIRRO DA PENHA	BAIRRO DA PENHA
	BAIRRO DA PENHA	SAO BENEDITO
	BAIRRO DA PENHA	GURIGICA
	BAIRRO DA PENHA	CONSOLACAO
	SANTO ANTONIO	BELA VISTA
	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO
	SANTO ANTONIO	INHANGUETA
	ILHA DO PRINCIPE	ILHA DO PRINCIPE
	ILHA DO PRINCIPE	VILA RUBIM
	SAO PEDRO	CONDUSA
	SAO PEDRO	REDENCAO
	SAO PEDRO	SAO JOSE
	SAO PEDRO	CONQUISTA
	SAO PEDRO	ILHA DAS CAIEIRAS
	SAO PEDRO	NOVA PALESTINA
	SAO PEDRO	RESISTENCIA
	SAO PEDRO	SANTO ANDRE

Município	Território	Bairros (ARQUIVO IJSN)
	SAO PEDRO	SAO PEDRO
	SAO PEDRO	SANTOS REIS

ANEXO III

TERMO DE OUTORGA Nº ____/202_ NOSSABOLSA

EDITAL FAPES Nº 26/2025 - PROGRAMA NOSSA BOLSA

PARTÍCIPIES

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021, adiante designada simplesmente **FAPES**, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, neste ato representada por seu Diretor-Geral, RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO, nomeado pelo Governador do Estado por meio do Decreto Nº 048-S, DE 12.01.2024, e por sua Diretora Setorial, LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S, publicado no DIO/ES em 01.01.2019 e de outro lado o(a) **BOLSISTA**, qualificado(a) no Termo de Concessão de Bolsa deste Instrumento, resolvem celebrar o presente, com base na Lei Estadual nº 9.263/2009 e suas alterações e no Decreto Estadual nº 4181-R de 12 de Dezembro de 2018, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, que se regerá na forma das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a concessão de uma bolsa de estudo destinada a custear a semestralidade do curso para o qual o(a) aluno(a) foi aprovado(a) na forma do Edital FAPES nº 26/2025, com recursos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC e recursos descentralizados pela Secretaria da Educação - SEDU.

Parágrafo único. Os dados relativos ao(a) bolsista, à Instituição de Ensino Superior (IES) e Mantenedora, ao curso e à bolsa, bem como as informações relativas ao grupo familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DA BOLSA: A bolsa de estudo de que trata a Cláusula Primeira será concedida ao(a) aluno(a) ingressante ou que já estejam cursando o nível superior, desde que no curso para o qual foi selecionado(a), em uma das seguintes modalidades:

I - Integral, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso regularmente praticado pela IES, deduzida a parcela de sua contrapartida;

Parágrafo primeiro. A bolsa integral é destinada a estudantes cuja renda mensal percepta do grupo familiar seja igual ou inferior ao valor de 2 (dois) salários mínimo vigente em 2025. O bolsista não necessita pagar nenhum valor à IES referente à mensalidade do curso;

Parágrafo segundo. O Programa Nossa Bolsa não se responsabilizará por débitos do(a) aluno(a) bolsista perante a Instituição de Ensino Superior que sejam anteriores à concessão do benefício, que sejam referentes ao pagamento de disciplinas repetidas pelo(a) estudante, ou ainda, de qualquer outra natureza, salvo o que for especificado na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA BOLSA: A bolsa concedida para um semestre letivo poderá ser mantida por igual período até a conclusão do curso, desde que obedecidas as exigências mínimas previstas no art. 6º da Lei nº 9.263/2009, os compromissos assumidos pelo aluno previstos na Cláusula

Quinta deste Termo, o interesse da instituição de ensino superior em continuar participando do Programa sem prejuízo para o aluno bolsista, a programação orçamentária e financeira da FAPES e demais critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa.

Parágrafo único. Para o processo de manutenção das bolsas, as Instituições de Ensino Superior encaminharão ao Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa, a previsão de vagas que poderão continuar ocupadas e relatório da situação individual de cada aluno em relação aos aspectos definidos como condição de manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES: Cabe à FAPES o pagamento do valor correspondente à bolsa de estudo concedida ao(à) aluno(a) aprovado(a) no processo seletivo, assim como o acompanhamento do(a) bolsista.

Parágrafo único. Deverá constar do Termo de Concessão de Bolsa o nome da IES e Mantenedora, o banco, a agência e o número da conta para depósito do recurso financeiro de que trata o caput desta Cláusula, de acordo com os dados cadastrados pela respectiva instituição junto à FAPES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA: Cabe ao(à) bolsista o cumprimento das seguintes obrigações:

- I- frequentar assiduamente as aulas, conforme legislação pertinente;
- II- obter aprovação de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre na condição de bolsista;
- III- cursar todas as disciplinas previstas no semestre, proposta na grade curricular do curso, pela IES;
- IV- não efetuar trancamento de matrícula durante o período de vigência da bolsa, exceto para participação em programas universitários afins ou quando comprovado impedimento legal;
- V- apresentar, quando solicitado pela Fapes, toda documentação de renda do bolsista e dos membros do grupo familiar;
- VI- manter atualizado o cadastro pessoal junto à FAPES, principalmente o endereço residencial, endereço de e-mail e número de telefone;
- VII- manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e financeiros na instituição de ensino.

Parágrafo primeiro. Os encargos financeiros decorrentes de reprovação em quaisquer disciplinas serão de responsabilidade do aluno bolsista.

Parágrafo segundo. Fica vedado ao bolsista /outorgado do programa Nossa Bolsa de utilizar do apoio previsto na Modalidade de Bolsa de Estudo de deduzir da Declaração de Imposto de Renda os valores recebidos (direto ou indiretamente), dependente ou não da Declaração.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DO BOLSISTA: É facultado a(o) bolsista, obedecidas a norma da resolução Nº 21 de 2022 do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa (ou suas revisões) e regulamentação a legislação vigente, requerer, uma única vez, sua transferência:

- da Instituição de Ensino Superior que ingressou no Programa para outra, somente para o curso que fora originariamente selecionado, desde que haja disponibilidade de vagas do Programa Nossa Bolsa na instituição pretendida;
- para outro curso diferente do qual fora originariamente selecionado, desde que na mesma Instituição de Ensino Superior que ingressou no Programa Nossa Bolsa e em conformidade com a tabela de equivalências a ser elaborada pelo Comitê Gestor.

Parágrafo único. Não serão aceitos pedidos de reversão de transferência de curso ou de IES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DA BOLSA: O(A) aluno(a) bolsista, obedecidas a norma da resolução Nº 21 de 2022 do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa (ou suas revisões) e regulamentação a legislação vigente poderá solicitar ao Comitê Gestor do Programa a suspensão de sua bolsa nos seguintes casos:

- no semestre em que cursar com recursos próprios disciplina na qual tenha ficado reprovado(a), sem prejuízo do inciso II da Cláusula Quinta deste Termo, desde que a disciplina seja pré-requisito de outras disciplinas;
- quando da participação em programas universitários afins ou quando comprovar impedimento legal de acordo com o inciso IV da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA E PENALIDADES: O benefício do Programa Nossa Bolsa será automaticamente cancelado por:

- Desistência pelo bolsista, devidamente formalizada junto à FAPES;
- Não cumprimento das obrigações do bolsista previstas na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição e inclusão no Programa Nossa Bolsa;
- morte do beneficiário.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento das disposições deste Instrumento, por parte do(a) bolsista, poderá impossibilitar o(a) mesmo(a) de receber recursos provenientes de apoios financeiros em quaisquer das modalidades de auxílio da FAPES.

Parágrafo segundo. Na hipótese do inciso III desta Cláusula, o(a) bolsista deverá ressarcir à FAPES os recursos pagos em seu proveito.

Parágrafo terceiro. Mesmo que sanado o inadimplemento, o BOLSISTA poderá ser penalizado na forma da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES).

Parágrafo quarto. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Concessão de Bolsa mencionado na Subcláusula única da Cláusula Primeira deste Instrumento terá início na data retroativa de 1º de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o Outorgado deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

Parágrafo segundo. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o Outorgado deverá:

- I - Notificar imediatamente a FAPES;
- II - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

III - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

Parágrafo terceiro. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

Parágrafo quarto. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo quinto. O Outorgado deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da FAPES previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo sexto. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, o Outorgado deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo sétimo. O Outorgado deverá notificar a FAPES imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a FAPES cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

Parágrafo oitavo. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Parágrafo nona. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo Outorgado para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da FAPES, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Outorgado a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Parágrafo décimo. Responsabilidade. O Outorgado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a FAPES ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FAPES em seu acompanhamento.

Parágrafo décimo primeiro. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela FAPES, não exime o Outorgado das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a FAPES mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

Parágrafo décimo segundo. O OUTORGADO deve colocar à disposição da FAPES, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela FAPES ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo décimo terceiro. O Outorgado deve auxiliar a FAPES na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo quinto. Se a FAPES constatar que dados pessoais foram utilizados pelo Outorgado para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao

cumprimento deste Contrato, o Outorgado será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

Parágrafo décimo sexto. Extinto o Termo de Outorga, independentemente do motivo, o Outorgado deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a FAPES ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a FAPES, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA: Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da Fapes, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro.

Parágrafo primeiro. Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca Fapes, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

Parágrafo segundo. Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA: No caso de as atividades do Outorgado originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e da Resolução CCAF nº 331/2023, e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, conforme Resolução CCAF nº 331/2023, por meio de contrato a ser celebrado com as Instituições Executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela Fapes e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, quando necessária.

Parágrafo primeiro. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Outorga com alteração da natureza do objeto, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo segundo. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Parágrafo terceiro. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Outorga.

Parágrafo quarto. A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

Parágrafo único. A eficácia do presente Termo de Outorga ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Parágrafo único. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>), para que produza os efeitos de direito.

Vitória, ____ de _____ de ____.

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor-Geral / FAPES

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo
Diretora Setorial - Administrativo-financeira / FAPES

Nome do Bolsista
Bolsista

ANEXO IV

PROGRAMA NOSSA BOLSA

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

(TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE OUTORGA DO PROGRAMA NOSSA BOLSA)

Nº _____

DADOS DO BOLSISTA

Nome: _____

Nacionalidade: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____ de ____ de ____

Endereço: _____

nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Responsável pelo Bolsista (se for o caso): _____

CI: _____ CPF: _____

Endereço: _____

nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

DADOS DA IES – MANTENEDORA

IES: _____

Mantenedora: _____

Endereço: _____

nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

DADOS DO CURSO

Curso: _____

Turno: _____

Tempo de integralização mínima: _____

DADOS DA BOLSA

Modalidade: _____

Valor semestral: _____

INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR

Número de membros no grupo familiar: _____

Renda mensal bruta do grupo familiar: _____

Renda per capita familiar: _____

Informar quantos membros do grupo familiar possuem renda: _____

Art. 1º O(A) Bolsista acima qualificado(a) manifesta no ato da assinatura deste Termo de Concessão de Bolsa sua total e irrestrita concordância ao Termo de Outorga do Programa Nossa Bolsa (**Anexo III** do Edital FAPES nº 26/2025), publicado no Diário Oficial do Espírito Santo, em ____/____/____, aceitando-o sem reserva, e ainda **DECLARA** que:

I - **NÃO** possui diploma de graduação;

II - **NÃO** está matriculado em outro curso superior;

III - **NÃO** é bolsista de outro programa de bolsas;

IV - **NÃO** possui financiamento estudantil;

V - **ESTÁ CIENTE** de que, enquanto for bolsista, não poderá estar matriculado em duas graduações simultaneamente;

VI – **AUTORIZO** o uso de minha imagem, voz, fala e texto, pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Fapes e pelos demais órgãos e entidades do Governo do Estado do Espírito Santo, para divulgação de ações em suas mídias sociais, sites institucionais e outras mídias, físicas ou digitais, em todo território nacional ou exterior, sob quaisquer formas e meios, incluindo imagens e vídeos;

VII - **ESTÁ CIENTE** que seus dados pessoais e sensíveis serão coletados e armazenados pela Fapes, podendo ser tratados para fins de utilização na manutenção da política pública e em pesquisas correlatas, nos termos e condições estabelecidos na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º Em atendimento ao parágrafo único da Cláusula Quarta do Termo de Outorga do Programa Nossa Bolsa, o(a) Bolsista indica a instituição _____ para receber os recursos financeiros relativo a sua bolsa, a serem depositados pela FAPES na conta corrente nº

_____, agência _____, banco _____, conforme dados previamente cadastrados pela Instituição junto à FAPES.

Art. 3º Bolsistas contemplados com bolsa na modalidade parcial serão responsáveis pelo pagamento à respectiva IES do valor restante correspondente a 50% da bolsa integral e idêntico ao valor desembolsado pela FAPES na modalidade de bolsa parcial durante toda a vigência da bolsa.

_____, (ES) _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura do(a) Responsável pelo Bolsista (se for o caso)

Coordenador(a) do Programa Nossa Bolsa
(Nome da IES)

ANEXO V

PROGRAMA NOSSA BOLSA

TERMO DE REPROVAÇÃO

Declaro que foi realizada a análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) ____ (nome do candidato) ____, visando o seu ingresso no curso de ____ (nome do curso) ____, nesta Instituição de Ensino Superior, com bolsa na modalidade _____, por meio do Programa Nossa Bolsa – Edital FAPES nº 26/2025, e concluído pela sua REPROVAÇÃO pelo(s) motivo(s) abaixo exposto(s).

Exposição de Motivo(s):

Declaro, ainda, que a análise da documentação foi realizada em conformidade com o Edital FAPES nº 0x/202x – Programa Nossa Bolsa e demais regras vigentes do Programa, e que o(a) candidato(a) foi cientificado(a) do não atendimento ao referido Edital.

_____, (ES) _____ de _____ de _____.

Coordenador(a) do Programa Nossa Bolsa

(Nome da IES)

Declaro ciência dos motivos acima expostos, que levaram à minha reprovação no processo seletivo do Programa Nossa Bolsa - Edital FAPES nº 26/2025.

_____, (ES) ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura do(a) Responsável pelo Bolsista (se for o caso)

ANEXO VI

Documentos especificados conforme art. 18 da Resolução nº 17/2019 e outros

Documentos de Identificação do Estudante e dos membros do seu grupo familiar

O coordenador do Programa Nossa Bolsa deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
4. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
5. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso.
6. Passaporte emitido no Brasil.
7. Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Documento referente aos candidatos classificados como afrodescendentes

O coordenador do Programa Nossa Bolsa deverá solicitar obrigatoriamente o documento abaixo:

1. Deverá ser preenchido e assinado a Autodeclaração, Anexo VII.

Documento referente aos candidatos classificados como egressos do sistema prisional

O coordenador do Programa Nossa Bolsa deverá solicitar obrigatoriamente o documento abaixo:

1. Deverá ser emitida e assinada pelo Escritório Social de Vitória, Anexo VIII.

Documentos Referente ao Ensino Médio do Candidato

O coordenador do Programa Nossa Bolsa deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes dos períodos letivos referentes ao ensino médio:

1. Histórico Escolar: cópia frente e verso, contendo as 03 (três) séries cursadas no Ensino Médio em escolas públicas no estado do Espírito Santo ou MEPES;

2. Declaração escolar: emitida pela escola pública na qual o candidato concluiu o ensino médio, com assinatura original do diretor(a), contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) ou MEPES na(s) qual(is) o candidato cursou e concluiu o 1º, 2º e 3º anos do ensino médio. **Não pode ser cópia;**
3. Histórico Escolar: cópia frente e verso, contendo as 03 (três) séries cursadas no Ensino Médio em escolas públicas ou privadas no estado do Espírito Santo. Declaração de Instituição privada que o candidato cursou como bolsista integral os anos que tenham sido cursados em escolas privadas;
4. Declaração escolar: emitida pela escola privada na qual o candidato concluiu o ensino médio, com assinatura original do diretor(a), contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) privada(s) na(s) qual(is) o candidato cursou e concluiu o 1º, 2º e 3º anos do ensino médio. Declaração de Instituição privada que o candidato cursou como bolsista integral os anos que tenham sido cursados em escolas privadas. **Não pode ser cópia;**
5. Certificado de conclusão de curso técnico em instituição de ensino estadual CEET emitida pela escola técnica estadual, cópia, na qual o candidato concluiu o curso técnico, com assinatura original do diretor(a). **Não pode ser cópia;**
6. Certificado de conclusão com base no resultado do ENEM emitido pela SEDU/ES: cópia, frente e verso;
7. Certificação de competência do Ensino de Jovens e Adultos – EJA, emitida pelo Sistema Estadual de Ensino: cópia frente e verso, especificando todas as séries cursadas;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Candidato

O coordenador do Programa Nossa Bolsa deverá solicitar **TODAS** as seguintes certidões:

1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que pode ser obtida pelo site da Receita Federal na presente data pelo seguinte endereço:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
2. Certidão Negativa de Débito do Estado do Espírito Santo, que pode ser obtida pelo site da Secretaria da Fazenda (SEFAZ) na presente data pelo seguinte endereço:
https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php;
3. Certidão de Regularidade Municipal, emitida pela prefeitura do município de residência do beneficiário presencialmente ou online;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que pode ser obtida pelo site da Justiça do Trabalho na presente data pelo seguinte endereço:
<http://www.tst.jus.br/certidao1>

Comprovantes de Residência

O coordenador do Programa Nossa Bolsa deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar:

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.
6. Contracheque emitido por órgão público.
7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
8. Fatura de cartão de crédito.
9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Comprovante de Rendimentos

I - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

II - Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

III - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

IV- A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) caberá ao coordenador do Programa Nossa Bolsa, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja o tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

V. Deverá ser apresentado em nome do candidato e dos membros familiares (maiores de 14 anos), o Extrato de Contribuições Previdenciárias do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.

VI. A IES poderá solicitar que o candidato e os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 14 anos apresentem o Relatório de Contas e Relacionamentos (CCS), emitido por meio do Registrato.

1. ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <<http://www.mpas.gov.br>>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município
de _____, estado _____
_____, filho de _____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à

_____, CEP nº _____, portador do CPF nº _____
_____, **declaro**, sob as penas da lei, **que sou () preto ()**
pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(candidato egresso do sistema prisional)

Declaramos para fins de comprovação de pessoa egressa do sistema penitenciário com a finalidade de concorrer a bolsa de estudo pela FAPES - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, que [Nome completo do Egresso], portador do documento de identidade nº [Número do RG do egresso] e inscrito no CPF sob o nº [CPF do egresso], possui registro no Sistema Prisional, e, portanto, condiz com o conceito de Pessoa Egressa, nos termos da legislação vigente.

Conforme Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro 2023, é considerada Pessoa Egressa do Sistema Prisional:

“Art. 2º [...] pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos, em decorrência de sua institucionalização.”

Declaro ainda que esta instituição permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

_____, ____ de _____ de _____.

[Assinatura do Servidor Público do Escritório Social de Vitória - via E-Docs]

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO

DIRETOR-GERAL

FAPES - FAPES - GOVES

assinado em 02/12/2025 14:38:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/12/2025 14:38:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA RIBEIRO PATARO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P50600>